



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 001/2026 - SEMTDES**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTDES E SETORES VINCULADOS**

*FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, II, DA LEI Nº 14.133/2021*

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atender a Secretaria e setores vinculados, tendo como base a imprescindibilidade visto que, a Assistência Social depende hoje, quase inteiramente, de plataformas digitais governamentais para a execução de suas políticas públicas. A interrupção ou a má qualidade do sinal de internet não apenas atrasa o trabalho administrativo, mas impede que a população mais vulnerável acesse direitos fundamentais.

E o relatório

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Art.75. É dispensável a licitação:

*II* - Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Conforme verificado nos autos em epígrafe, o valor do contrato com a empresa vencedora, SISTEMA RDS DE COMUNICACAO LTDA, nome fantasia: SET TELECOM, CNPJ: 15.056.527/0001-05, é de R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta) reais, o que se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021.

## 2- DO PROCEDIMENTO

A contratação direta por dispensa de licitação exige que o processo administrativo contenha a instrução adequada, conforme determina o art. 72 da Lei no 14.133/2021:

Art. 72. A instrução do processo de contratação direta deve conter:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estimativa dos preços obtida na forma do art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da adequação orçamentária;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- VII - justificativa do preço; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

Os autos do Processo Administrativo nº 001/2026, contêm os seguintes documentos relevantes:

- Documento de formalização da demanda.
- Termo de Referência. Estudo Técnico Preliminar.
- Pesquisa de preço junto a três fornecedores e justificativa do ordenador.
- Mapa de Apuração de Preços.
- Justificativa para escolha da empresa SISTEMA RDS DE COMUNICACAO LTDA, nome fantasia: SET TELECOM, CNPJ: 15.056.527/0001-05, em razão da proposta mais vantajosa e sua localização na cidade de Belterra/PA.
- Autorização do ordenador de despesas.
- Dotação orçamentária própria vinculada às respectivas Fichas Orçamentárias as quais sejam: 1 - Funcional: 08.122.0003.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 2 - Funcional: 08.244.0003.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO CRAS Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 3 - Funcional: 08.244.0003.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO CREAS Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 4 - Funcional: 08.244.0003.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / 5 - Funcional: 08.122.0003.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO CMAS Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Os requisitos legais exigidos pelos artigos. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos.

## 3- DA PUBLICIDADE (ART. 75, § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Foi observado o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação:

Att. 75. (...) § 3º Na hipótese dos incisos I e II do caput deste artigo, será

obrigatória a divulgação, em site eletrônico oficial, de aviso contendo a identificação do contratado, o prazo para apresentação de propostas e as condições da contratação.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES publicou o Aviso de intenção de Dispensa de Licitação em 22 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3927 e no Portal da Transparência do Município.

### III - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atender a Secretaria e setores vinculados, tendo como base a imprescibilidade visto que, a Assistência Social depende hoje, quase inteiramente, de plataformas digitais governamentais para a execução de suas políticas públicas.

### IV - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Há reservas orçamentárias próprias vinculadas às respectivas Fichas Orçamentária, conforme já especificadas acima.

### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta pela modalidade de dispensa de licitação, está em consonância com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, plenamente convergente com os ditames legais e com os Princípios da Administração Pública, encontra-se devidamente justificada e instruída nos presentes autos administrativos, atendendo-se aos requisitos legais e formais exigidos, tendo em vista a comprovação da necessidade pública urgente, a disponibilidade orçamentária, o enquadramento jurídico adequado e a pesquisa prévia de preços, que demonstrou a vantajosidade para a Administração. Assim, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação.

Dessa forma, tem-se o parecer jurídico favorável à continuidade do procedimento administrativo para a formalização do contrato com a empresa: SISTEMA RDS DE COMUNICACAO LTDA, nome fantasia: SET TELECOM, CNPJ: 15.056.527/0001-05, pelo valor total da obra de: R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta) reais.

É o parecer

Belterra/PA, 06 de fevereiro de 2026.

MOACIR BRILHANTE  
DOS  
SANTOS:61254665234

Assinado de forma digital por  
MOACIR BRILHANTE DOS  
SANTOS:61254665234  
Dados: 2026.02.06 13:42:20 -03'00'

**Moacir Brilhante dos Santos**  
**Assessoria Jurídica OAB/PA 28.286-A**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEMTDES**